

Despacho n.º 50/86

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 15/86, de 9 de Janeiro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito pela Companhia de Autocarros «Kee Kwan», representada por Lei Kuong U, de concessão, por arrendamento, de um terreno situado na zona de aterros do Porto Exterior, junto da Ponte-Cais de ligação Macau — Hong Kong, para o estacionamento de um terminal de autocarros e para habitação social.

Atendendo a que:

1. Em requerimento, datado de 2 de Maio de 1985, a Companhia de Autocarros «Kee Kwan» solicitou a concessão de uma parcela de terreno na zona de aterros do Porto Exterior, no espaço correspondente ao presente parque de estacionamento da Pelota Basca, a fim de nele construir um terminal de autocarros para as carreiras Macau — Cantão e zonas vizinhas, itinerário que a requerente vem explorando.

Na memória descritiva e justificativa que acompanhou o referido requerimento, a finalidade do terreno compreenderia ainda:

Silo automóvel, para utilização dos veículos que presentemente utilizam o referido parque de estacionamento;

Estações para uso dos transportes públicos de Macau, incluindo os autocarros locais, os veículos de turismo e táxis;

Um centro comercial, instalações para serviços, edifícios para escritórios e para um hotel.

2. Consultada a Direcção dos Serviços de Turismo, esta foi de parecer que, quanto à oportunidade da instalação de um novo hotel no local pretendido, eram escassos os elementos fornecidos na memória descritiva e justificativa. Por outro lado, em relação ao terminal de autocarros, levantava duas ordens de objecções: a sua localização e a dependência em que ficariam, quanto ao estacionamento dos seus autocarros, as agências de viagens legalmente estabelecidas.

3. Os SPECE, em reunião realizada nestes Serviços em 25 de Maio de 1985, propuseram à requerente e ao autor do esboço e da memória descritiva e justificativa a zona do antigo hipódromo como o local mais adequado ao empreendimento em apreço.

4. Em carta de 8 de Julho de 1985, a requerente, aceitando que os empreendimentos propostos se pudessem localizar em terrenos distintos, informou que a localização do terminal de autocarros na zona do antigo hipódromo era susceptível de concretização, pelo que iria efectuar um estudo mais pormenorizado, insistindo, porém, que o hotel e serviços da Companhia se implantassem em lote de terreno o mais perto possível do terminal marítimo do Porto Exterior.

5. Tendo sido indicado pelos SPECE o lote 4 da zona do antigo hipódromo, a referida Companhia veio requerer, em 16 de Setembro de 1985, a concessão, por arrendamento, desse lote, nos termos a serem acordados, cujo aproveitamento integrará o terminal de autocarros e habitação social, ao abrigo da legislação sobre contratos de desenvolvimento para habitação, juntando um estudo prévio do empreendimento.

6. O processo resultante deste último requerimento está seguindo os seus trâmites nos SPECE.

7. O pedido apresentado pela requerente, no seu requerimento de 2 de Maio de 1985, perdeu conteúdo útil, face à

evolução registada nas negociações subsequentes àquele, conforme se dá conta na informação n.º 561/85, de 6 de Novembro, dos SPECE, que mereceu despacho de concordância do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o OEFI e ainda de remessa do processo para a Comissão de Terras.

Nestes termos, e tendo em conta as informações e os pareceres dos Serviços competentes, determino o indeferimento do pedido, acima formulado, pela Companhia de Autocarros «Kee Kwan», representada por Lei Kuong U.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1986. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho n.º 65/86*Normas para a franquia da correspondência oficial*

1. A correspondência e outros documentos oficiais são expedidos para o exterior do Território pelos diversos Serviços Públicos a coberto de uma guia passada em duplicado, em que será indicada: (a) a natureza da correspondência, (b) a entidade a que se destina, (c) outras indicações úteis.

2. Na mesma guia de remessa, será exarada a autorização para o fornecimento, a crédito, dos selos e outras fórmulas de franquia postal necessária, nos termos do artigo 76.º do Regulamento para a Execução do Serviço de Correspondências Postais, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956.

3. A Estação Central de Correios, feita a conferência, deverá apor o carimbo do dia e indicar o custo das taxas postais na guia, de que reterá o original e devolverá o duplicado ao apresentante.

4. Os Serviços de Correios e Telecomunicações enviarão aos respectivos Serviços, até ao dia 5 do mês imediato, uma relação dos selos e outras fórmulas de franquia fornecidos a crédito, acompanhada dos originais das guias, com vista à liquidação dos encargos por conta da dotação orçamental apropriada da tabela de despesa do Serviço requisitante.

5. A liquidação das importâncias devidas processar-se-á no prazo máximo de 10 dias, contado da data em que receber a relação a que se refere o número anterior.

6. Para efeitos de conferência, deverão os Serviços Públicos enviar, anexa à requisição modelo 1/RCP a que se refere o Despacho n.º 49/85, de 26 de Fevereiro, a relação mencionada no n.º 4.

7. É revogado o Despacho n.º 110/75, de 14 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1975.

8. O presente despacho entra em vigor em 1 de Abril de 1986.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Março de 1986 — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho n.º 9/86/ADM

Tendo presente o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, é requisitada para o desempenho de funções como secretária do Gabinete da Ex.ª

Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, Maria Julieta Rosa Cruz Correia Castelo Branco, contratada além do quadro em serviço no Gabinete dos Assuntos de Justiça.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1986. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 11/86/AS

Tendo em vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, subdelego no director dos Serviços de Saúde, licenciado Mário Manuel Jesus Pinho da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;
- d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;
- e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde;
- f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício a que se refere o artigo 240.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- i) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;
- j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- k) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- l) Autorizar o seguro automóvel;
- m) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Saúde, de carácter reservado, mas não confidencial;
- n) Assinar o expediente dirigido a serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Saúde;
- o) Ordenar que os funcionários julgados incapazes pela Junta de Saúde sejam presentes à Junta de Revisão;
- p) Converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- q) Autorizar a abertura de concursos documentais e de provas práticas nos termos legais, para o preenchimento dos

lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris, pelos funcionários dos quadros;

r) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 155.º do Decreto n.º 229/70, de 20 de Maio, a instalação de farmácias, postos de medicamentos, laboratórios ou qualquer estabelecimento que se destine ao comércio por grosso de medicamentos ou substâncias medicamentosas;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Saúde e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado.

Residência do Governo, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Março de 1986:

Capitão de cavalaria, Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira — dada por finda, a partir de 10 de Março de 1986, a comissão de serviço no cargo de ajudante-de-campo de S. Ex.^a o Governador, para que fora nomeado por despacho de 25 de Agosto de 1984, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 37, de 8 de Setembro do mesmo ano.

Maria Julieta Rosa Cruz Correia Castelo Branco, secretária da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, em Julho do corrente ano, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Macau, em sua sessão ordinária de 20 de Fevereiro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 27 do mesmo mês e ano, respeitante a Henriqueta Otilia Leite Roque Martins, esposa do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais do Gabinete do Governo de Macau:

«Deve ser presente à consulta de ginecologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Gabinete do Governo, em Macau, aos 8 de Março de 1986. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Rectificação

Por ter saído inexacto o n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 104/85/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 de Novembro de 1985, procede-se à sua rectificação com a seguinte redacção:

1.